Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 852 - CEP: 84.290-000 Fone (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

LEI N°. 1225/2020

Súmula: Intitula o Município de Sapopema como a Capital Paranaense do Turismo Rural e de Aventura, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gimerson de Jesus Subtil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica Intitulado o Município de Sapopema como a Capital Paranaense do Turismo Rural e de Aventura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 24 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS Assinado de forma digital por GIMERSON DE JESUS

SUBTIL:68944012920 SUBTIL:68944012920 Dados: 2020.12.18 13:41:38 -03'00'

Gimerson de Jesus Subtil **Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI Nº 1225/2020

LEI Nº. 1225/2020

Súmula:Intitula o Município de Sapopema como a Capital Paranaense do Turismo Rural e de Aventura, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gimerson de Jesus Subtil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica Intitulado o Município de Sapopema como a Capital Paranaense do Turismo Rural e de Aventura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 24 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:FC0827E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2020. Edição 2149
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/